ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 002/91 "ESTABELECE REMUNERAÇÃO DOS Srs. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição Regimental, conferida pelo Artigo 29, Inciso IV da Resolução nº 016/90; Faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou, e, Eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica estabelecida a remuneração dos Srs. Vereadores desta Câmara Municipal, com base nos artigos 19 e 20 da Lei nº 1.380/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), na ordem de 60% (sessenta por cento) da remuneração do Sr. Prefeito Municipal;

§ Único- A remuneração dos Srs. Vereadores será formada de Parte Fixa 42% (quarenta e dois por cento), Parte Variável: Sessão Ordinária 50% (cinquenta por cento) e Sessão Extraordinária 8% (oito por cento);

Artigo 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior, serão reajustados obedecendo-se ao mesmo índice de reajuste que tiver o Sr. Prefeito Municipal;

Artigo 3º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer à sessão ou comparecendo, não participar da ordem do dia, deixará de recebar a importância correspondente à sessão;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal

Artigo 5º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

Continua....

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

Continuação da Resolução nº 002/91

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 19 DE MARÇO DE 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GERALDO INÁCIO RODRIGUES
Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
em 19 de março do ano de 1991.

CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.